



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quinta-feira • 18 de julho de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1459

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	2
ATOS OFICIAIS .....	2
RESOLUÇÃO (N° 010/2024) .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	3
ATOS OFICIAIS .....	3
LEI (N° 717/2024) .....	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**RESOLUÇÃO (Nº 010/2024)**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra

ESTADO DA BAHIA

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
PÉ DE SERRA – BAHIA**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2024**

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do Benefício Eventual.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Pé de Serra - BA, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 559/2018 e em reunião realizada em 17 de julho de 2024, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CEAS nº 13 de 04 de junho de 2024, e CIB nº 07 de 21 de maio de 2024, com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso do Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento de Benefício Eventual, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento Estadual do SUAS para o fundo municipal diretamente no Bloco de Benefícios Eventuais, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), podendo ser repassado em até 6 parcelas.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Pé de Serra - BA, 17 de julho de 2024.

**GILVANIA DOS SANTOS FIGUEIREDO**

Presidente do CMAS

Pé de Serra - BA

---

CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social  
Rua Arpoador, Nº 80, Centro  
E-mail: [cmadspds@gmail.com](mailto:cmadspds@gmail.com)  
Pé de Serra – BA

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**LEI (Nº 717/2024)**

Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA**

**LEI Nº 717, DE 18 DE JULHO DE 2024**

**ALTERA O § 2º DO ART. 64 DA LEI MUNICIPAL Nº 497/2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 18 DE AGOSTO DE 2014, QUE INSTITUIU O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 2º do art. 64 da Lei Municipal nº 497/2014, publicada no Diário Oficial do Município, em 18 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 64. [...]**

**§ 2º** Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionados com o Fundo Municipal do Meio Ambiente serão praticados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 18 de julho de 2024.**

**Edgar Carneiro Miranda**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85 Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia Telefone: (75) 3660 - 2121/2985